



REQUERIMENTO N.º

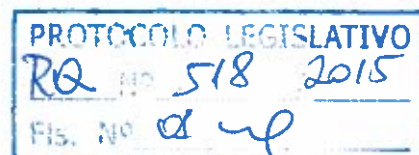
RQ 518 /2015

(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)

L I D O
Em. 28/04/15
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a respeito da nomeação dos médicos pediatras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CFGTC:



Requeiro, com fulcro no art. 69-C, I, "o" e "p", e nos demais termos dos dispositivos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, as informações, abaixo indicadas, acerca da nomeação dos médicos pediatras:

1 - qual o cronograma de nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 1 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 109, de 30 de maio de 2014, para o Cargo de Médico, Especialidade Pediatria;

2 - existe ou encontra-se em elaboração planejamento referente à distribuição e lotação na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal dos pediatras a serem nomeados em função do sobredito Concurso Público;

3 - quais medidas estão sendo adotadas ao visto de serem disponibilizados em quantitativo adequado leitos de retaguarda nos Prontos Socorros das Regionais de Saúde do Distrito Federal; *9*

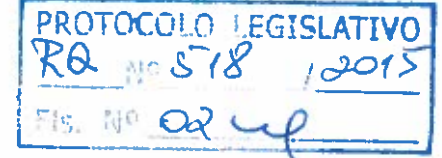
AP. 20 29Abr2015 10:11
[Assinatura]



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



4 – existe plano de ação com vistas a ampliar a quantidade de profissionais do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB.



JUSTIFICAÇÃO

A crise na área da saúde pública do Distrito Federal, que é de amplo conhecimento, tem causado à população transtornos muitas vezes irreparáveis, visto que os atrasos e ausências de atendimento podem agravar significativamente os efeitos da doença, resultando, inclusive, em morte.

A imprensa local tem noticiado rotineiramente as dificuldades enfrentadas pelos brasilienses na obtenção de remédios, na marcação de exames, consultas e no atendimento hospitalar.

Ante a gravidade da situação, o Poder Executivo declarou recentemente, mediante o Decreto n.º 36.279, de 19 de janeiro de 2015, situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal.

Importa registrar que o sobredito Decreto n.º 36.279/2015 teve como motivador, entre outras circunstâncias, o grande déficit de profissionais e recursos humanos na rede pública de saúde distrital, consoante inserto no preâmbulo daquele normativo.

Diante disso, não remanescem dúvidas de que a carência de servidores na área de saúde é imensa, o que demanda ações céleres e efetivas do Poder Público ao visio de minimizar os impactos sofridos com a deficiência de pessoal.

O quadro diminuto de pediatras nas unidades da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal coloca em risco a saúde das crianças, que são o bem maior do Estado, haja vista representarem os futuros cidadãos que darão continuidade aos objetivos perseguidos pela Carta da República.

Nesse sentido, não se pode olvidar que é dever do Poder Público envidar esforços no sentido de tutelar os direitos das crianças, inclusive os relacionados à preservação da saúde. e



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



É consabido que o Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB é reconhecido nos serviços de neonatologia, sendo referência no atendimento da prematuridade extrema, malformação neonatal, cardiopatia neonatal e recém-nascidos com necessidade de intervenção cirúrgica imediata. Todavia, essa Unidade Hospitalar tem enfrentado sérias dificuldades relacionadas à falta de pediatras, o que compromete o adequado atendimento aos pacientes.

Em vista dessa situação e à luz do preceito consagrado no art. 196 da Carta Magna, abaixo transcrito, cabe ao Poder Executivo adotar medidas que sanem ou ao menos minimizem a carência de pediatras na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, haja vista a imperiosa necessidade de garantir à população o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde:

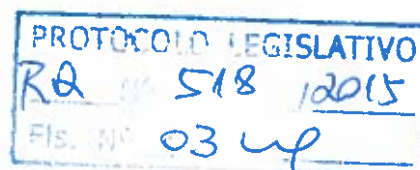
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Assim e em face do disposto no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, reputo que cabe a esta Comissão, no exercício de suas atribuições, fiscalizar os atos do Poder Executivo no deslinde da crise ora apreciada.

Por todo o delineado, rogo o auxílio dessa Presidência no sentido de ser aprovada a presente Proposição,

Sala das Comissões, em


RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital





Assunto: Distribuição do Requerimento nº 518/2015

Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso (Pedido de Informação)

Ao SPL para indexação e, em seguida, à **Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC**, nos termos do art. 69-C, I, alínea “o”, do Regimento Interno da CLDF.

Em 29/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

